

## Editorial

---

Os decretos-leis, da época da ditadura militar, foram os embriões das medidas provisórias, estas últimas já oriundas da abertura democrática, amparadas pela Constituição de 1988. Medidas provisórias se constituem, de fato, em leis emitidas pelo Poder Executivo que, em razão de urgência e relevância, passam a ter efeito desde sua publicação no Diário Oficial da União, embora precisem da chancela do Poder Legislativo dentro de 60 dias, prorrogáveis por igual período. Neste ano de muitas (e, por vezes, surpreendentes) decisões impopulares, a Medida Provisória 746/2016, publicada pelo presidente no fim de setembro e em tramitação no Congresso neste fim de ano, é certamente de fundamental importância para os interessados na educação científica básica do Brasil.

Também conhecida como Novo Ensino Médio, a medida edita e reedita diversos pontos da Lei de Diretrizes e Bases de 1996. Uma das primeiras questões polêmicas encontra-se na edição do artigo 24, que versa sobre a ampliação da carga horária, das antigas 800 horas totais para 1400 – ou seja, busca instituir progressivamente a educação em tempo integral para esse nível de ensino. Críticos da medida apontam a insustentabilidade de uma ampliação tão drástica dentro das atuais condições de infraestrutura e corpo de profissionais da educação básica brasileira, sem uma diversificada discussão sobre as fontes de financiamento que serão inescapavelmente essenciais para a empreitada – especialmente em tempos de congelamento de gastos públicos.

Ademais, são sobretudo as alterações nos artigos da seção IV, que dispõem sobre o ensino médio, que se constituem como ponto nevrálgico da medida e que, portanto, geraram mais forte polêmica. O foco nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática – que desempenharão papel central no novo ensino médio – vem associado à uma desobrigação das disciplinas de Artes e Educação Física (que permanecem obrigatórias para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental), Filosofia e Sociologia, cuja inclusão no currículo obrigatório do ensino médio, em uma edição da LDB feita em 2008, foi bastante festejada entre estudiosos da educação. Há, também, a flexibilização do currículo, desde que respeitados os mínimos previstos para Língua Portuguesa e Matemática, abrindo a cada sistema de ensino a possibilidade de montar sua própria estrutura curricular, respeitando a Base Nacional Curricular Comum e seus temas transversais e, preferencialmente, considerando o contexto em que a escola se insere.

Tantas mudanças geraram grandes discussões, é claro. Transparece, de certo modo, um ideal tecnicista nas disposições feitas pelo presidente, que desviam o foco da variedade de temas e na reflexão sobre as inter-relações entre as ciências, as letras e as artes, diretriz da LDB de 1996, e se direciona à formação para o trabalho, ao melhor estilo. A medida abre espaço,

inclusive, para a paulatina criação de terminalidades técnicas nas escolas do ensino médio regular, com disciplinas que podem, em um futuro próximo e com a aprovação das esferas de poder adequadas, serem reaproveitadas no ensino superior.

Como medidas provisórias passam a ter validade a partir de sua publicação, já em outubro, o MEC emitiu a Portaria 1.145, chamando os Estados e o Distrito Federal à seleção de, em média, 30 escolas por Unidade da Federação, para a primeira etapa de ampliação do Ensino Médio. Na portaria, o Ministério elenca uma grande quantidade de critérios para a participação no programa, relativos à infraestrutura, ao corpo de profissionais e, inclusive, condicionando a continuidade da escola no programa ao desempenho dos alunos no ENEM, à melhora do IDEB da escola e às taxas de evasão e reprovação. As escolas receberão, para isso, um financiamento de dois mil reais anuais por aluno matriculado no programa.

Não é surpresa, portanto, que até o último dia do edital, apenas 75% das vagas para escolas foram preenchidas. A crise econômica, afinal de contas, não é exclusividade da federação. O Rio Grande do Sul, por exemplo, em calamidade financeira, selecionou até a data apenas 13 escolas, das 30 que lhe foram concedidas. A justificativa do poder público deste Estado está dentro da expectativa: não há escolas que cumpram suficientemente os critérios da portaria e não há tempo hábil para se fazer adequações para o ano letivo de 2017.

São várias as questões que devem ser consideradas acerca da MP 746/2016. A flexibilização da educação pode ser, efetivamente, um bom caminho para a melhora do interesse dos alunos e a diversificação dos currículos, para uma ampliação dos horizontes formativos e cognitivos tanto de discentes como, em médio e longo prazo, da sociedade. Entretanto, uma análise mais profunda convida a um ceticismo em relação às boas intenções da medida, a começar pelo fato de que ela foi expedida sem diálogo com os atores e pensadores da educação brasileira, na forma de uma lei presidencial, ou seja, uma imposição que atropela todo o esforço de evolução a aprimoramento nas áreas da educação e do ensino de ciências. Apenas essa característica impositiva, típica de nossa sociedade, mas radicalmente contrária à filosofia da pesquisa educativa, já é digna de cautela.

Cabe enfatizar, ainda, o sucateamento da educação básica brasileira e, particularmente, do ensino médio, que, apesar do que se possa descuidadamente concluir a partir da medida, não é responsabilidade da União, mas dos Estados, segundo o pacto federativo. Sabe-se que a situação do Ensino Médio é alarmante, com escolas depredadas e arruinadas, assustadora desvalorização do professor, desvios de verbas, violência endêmica e resultados previsível e lamentavelmente insatisfatórios. Consolidam-se, por todo Brasil, o fechamento de escolas, o remanejamento de alunos, a falta de professores e a contratação de professores sem a mínima formação para a atuação no ensino – o que nos leva às consequências da medida para a educação científica e, lógico, para o ensino de física.

É conhecido (e, nem por isso, menos assustador) o déficit de professores de física no ensino médio brasileiro. Os Estados já vêm contratando professores substitutos das mais diferentes áreas para atuar como professores de física, o que, claramente, não tem rendido bons

frutos. Agora, com a MP 746, a União parece querer legitimar esse tipo de atuação, assegurando, com o artigo 61, a possibilidade de contratação deste tipo de atuante, sob a caracterização de “profissional de notório saber”, a ser definida pelos respectivos sistemas de ensino contratantes.

Pinta-se o cenário de um ensino médio focado no urgente desenvolvimento de habilidades em língua portuguesa e matemática, mas que, com a flexibilização do currículo e da falta de profissionais devidamente licenciados em física, resultará ou na minimização do ensino dessa ciência, ou na continuação e ampla aceitação de seu ensino de forma desconectada com o que vem sendo produzido nas pesquisas. Cabe o questionamento se a potencial minimização não seria contraditória com a filosofia tecnicista da medida – e o que é tácito desta filosofia. Além disso, é importante enfatizar que a Base Nacional Curricular Comum é o pilar onde se assenta o currículo exigido pela MP, um outro documento impositivo e apressado, cuja agenda, implícita e explícita, já foi abordada nos editoriais anteriores deste volume do Caderno.

Até a finalização deste editorial, a medida encontra-se parada em na Câmara de Deputados. Seu relator no Congresso revogou a desobrigação de Artes e Educação Física no ensino médio, além de sugerir que a ampliação de carga horária se dê gradativamente, com os primeiros projetos prevendo um Ensino Médio de 1000 horas (em oposição às 1400 horas propostas na medida provisória pelo presidente). Além disso, sugeriu ampliação do período de suporte financeiro do governo federal aos estados e escolas em que se aplicam as novas diretrizes, por um prazo de dez anos. Como houve pedido de vistas das alterações, por parte de outros deputados, a votação da medida foi adiada. Seguirei acompanhando os trâmites e, como nova integrante do corpo editorial do Caderno Brasileiro de Ensino de Física, continuarei atualizando os interessados no ensino sobre as mudanças acarretadas pelo novo Ensino Médio, na expectativa de que, de fato, elas sejam positivas, inclusivas e que passem a ser mais democráticas.

*Marinês Domingues Cordeiro*

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Dezembro de 2016